

LEI Nº 466/2023.

Aragominas-TO, 30 de novembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DA LEI Nº 424/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º-** A Lei Municipal nº: 424/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios

**Leia-se: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios da Primeira Infância**

Onde se lê: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do Fundeb 30%

**Leia-se: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do FUNDEB 30% da Primeira Infância**

Onde se lê: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30%

**Leia-se: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30% - Primeira Infância**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS**, em 30 de novembro de 2023.

**FRANCISCO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal